



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.525

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: *Extra*  
Data: *18/12/2020*

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **LUIZ HENRIQUE RATIS DE AZEVEDO E SILVA - R.E. nº 13.630**, nos autos do **Processo Administrativo nº 279/2.017**, onde o mesmo pleiteou a concessão de sua Licença-Prêmio, **60 (sessenta) dias**, referente ao quinquênio de 09/01/2.012 a 08/02/2.017, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação do Departamento da Guarda Civil Municipal de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 754/2020 – DMUT/SMMDU e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 279/2.017**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, ao servidor público, senhor **LUIZ HENRIQUE RATIS DE AZEVEDO E SILVA - R.E. nº 13.630**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.149.234, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, **licença prêmio pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito:**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/01/2021 a 31/01/2021; e
- II – 30 (trinta) dias a partir de 03/03/2021 a 01/04/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de dezembro de 2020.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo